



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO Nº 15/2023
De 7 março de 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Moita Bonita e da outra providência.

O Prefeito Municipal de Moita Bonita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas nos termos da lei orgânica municipal de Moita Bonita/SE, tendo em vista o que consta na **lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990**;

CONSIDERANDO: Que foi convocada a VII Conferência Municipal de Saúde através do decreto: 58/2021, de 20 agosto de 2021, para ser realizada em 16 de setembro de 2021 pela gestão municipal juntamente com o conselho municipal de saúde, devido a necessidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO: A decisão do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária do dia 10 de janeiro de 2023, em Pleno deliberou pela convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e estabeleceu a sua Comissão Geral; e

CONSIDERANDO: A realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e a 8ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe, em que será avaliado o atual cenário de saúde da população, com ênfase na melhoria do atendimento da população Usuária do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO: Que a cada quatro anos é realizada a conferência que é um dos mais importantes espaços de diálogo entre governo e sociedade para a construção

e avaliação das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS) a nível Nacional, Estadual e Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE, a ser realizada no dia 14 de março de 2023, no Município de Moita Bonita/SE, Estado de Sergipe, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – amanhã vai ser outro dia”.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE será precedida por etapas preparatórias, que vão acontecer no mês de março até a realização da Conferência Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido sob coordenação da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Dentro do Tema Central, devem ser objetivos básicos da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE além de outros inerentes ou correlatos que venham ser estabelecidos:

- I. A Moita Bonita, o Sergipe e o Brasil que temos. A Moita Bonita, o Sergipe e o Brasil que queremos;
- II. o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV. amanhã vai ser outro dia para todos;
- V. eleição de Delegados (as) para representar o Município na 8ª Conferência Estadual de Saúde de Sergipe.

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua Ausência, pelo Coordenador Geral da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Saúde, construir, mediante Resolução a Comissão Organizadora da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE.

Art. 6º - Cabe ainda ao Conselho Municipal de Saúde Construir o Regimento Interno da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE, por meio da sua comissão Organizadora e submeter a discussão e aprovação pelo Pleno no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - As atividades de apoio administrativo, necessário à implantação, funcionamento e atuação da respectiva Comissão Organizadora e a Realização da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE, devem ser prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente e/ou através das entidades da Administração Indireta que lhe são vinculadas, com participação dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS de Moita Bonita/SE.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Saúde.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 12 de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, EM 7 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal